

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 3897/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a seleção de equipes bolsistas para a implementação do AlfaMais Goiás, programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada, o disposto na Lei n.º 21.071, de 9 de agosto de 2021, e no Decreto n.º 9.947, de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1.º Formalizar a seleção de bolsistas para composição do quadro de equipes do Programa AlfaMais Goiás, nas 11 modalidades instituídas pela legislação citada, e orientar para as etapas do processo seletivo simplificado no âmbito do AlfaMais Goiás.

Art. 2.º As modalidades de bolsas ofertadas serão:

I - Categoria I - nível estadual:

a) 1 (uma) bolsa mensal para coordenador estadual, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais;

b) 1 (uma) bolsa mensal para especialista em Educação Infantil, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais;

c) 1 (uma) bolsa mensal para especialista em Alfabetização, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais;

d) 4 (quatro) bolsas mensais para professor-formador em Educação Infantil, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais; e

e) 4 (quatro) bolsas mensais para professor-formador em Alfabetização, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando 12 (doze) bolsas anuais.

II - Categoria II - nível regional:

a) 40 (quarenta) bolsas mensais para articulador regional, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais;

b) 40 (quarenta) bolsas mensais para formador em Educação Infantil, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais; e

c) 40 (quarenta) bolsas mensais para formador em Alfabetização, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais.

III - Categoria III - nível municipal:

a) 246 (duzentas e quarenta e seis) bolsas mensais para articuladores municipais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais;

b) 246 (duzentas e quarenta e seis) bolsas mensais para formadores em Educação Infantil, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais; e

c) 246 (duzentas e quarenta e seis) bolsas mensais para formadores em Alfabetização, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais.

Parágrafo único - O prazo de concessão das bolsas será de, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por um único período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3.º Considerando o art. 3.º, do Decreto n.º 9.947, de 16 de setembro de 2021, o processo de seleção dos bolsistas contemplará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - análise de currículo:

a) o currículo atualizado deverá ser entregue no ato da inscrição, em local e formato a serem orientados em edital; e

b) o currículo deverá comprovar experiência em projetos educacionais, preferencialmente em espaços de liderança.

II - plano de trabalho proposto pelo candidato:

a) o plano de trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, em local e formato a serem orientados em edital; e

b) o plano de trabalho deverá demonstrar domínio das habilidades de análise de indicadores educacionais e planejamento com base em diagnósticos e evidências; conhecimento dos documentos norteadores da prática em Gestão Pública da Educação e em Docência na Educação Infantil/Ciclo de Alfabetização, tais como Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular para Goiás - Ampliado, Orientações Pedagógicas para o Primeiro Ano da Alfabetização e Planejamento Docente na Educação Infantil; e forte senso de priorização da garantia das aprendizagens aos alunos goianos.

III - entrevista e dinâmicas em grupo:

a) as etapas de entrevista e dinâmicas em grupo poderão ocorrer de forma remota, desde que acordado pelas partes; e

b) nessa etapa do processo, serão avaliados a capacidade de tomada de decisão, de trabalho em equipe e o perfil de liderança dos candidatos.

§ 1.º Durante todo o processo, os candidatos serão avaliados de acordo com o perfil e a atribuição dos atores, a serem publicados, por esta Pasta, em edital específico para seleção.

§ 2.º As etapas do processo de seleção serão classificatórias, com uma única divulgação de resultado ao fim do processo, sob responsabilidade da entidade que o realizou.

Art. 4.º Para cada uma das categorias de bolsas, haverá uma instância responsável pela seleção e pela alocação dos servidores bolsistas, em razão das diferentes realidades de cada rede de ensino envolvida, desde que atendam aos critérios e à organização estabelecidos nesta Portaria.

§ 1.º A seleção se dará por meio de processo seletivo simplificado, respeitando o contido no art. 4.º, desta Portaria, e será orientada por edital interno, a ser divulgado pelas entidades responsáveis de cada categoria de bolsas:

I - a entidade responsável pela seleção dos bolsistas da Categoria I - nível estadual será a Secretaria de Estado da Educação de Goiás;

II - as entidades responsáveis pela seleção dos bolsistas da Categoria II - nível regional serão as Coordenações Regionais de Educação, na pessoa do Coordenador Regional; e

III - as entidades responsáveis pela seleção dos bolsistas da Categoria III - nível municipal serão as Secretarias Municipais de Educação que aderirem ao Programa AlfaMais Goiás.

§ 2.º Os editais que orientarão as seleções para esta Pasta, para as Coordenações Regionais de Educação e para as Secretarias Municipais de Educação que aderirem ao programa, deverão seguir os critérios mínimos previstos por esta portaria e pelas diretrizes de seleção estabelecidas por essa Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/10/2021, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024106130** e o código CRC **83339A76**.

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia - GO
E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br

Alê



Referência: Processo nº 202100006061627



SEI 000024106130